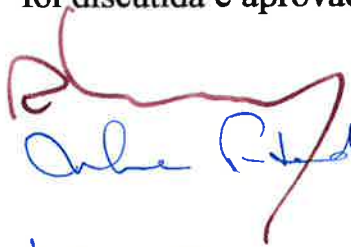


ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

1 Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil, às 10h00, reuniram-se
2 na sala nº 04, do edifício da Reitoria sob a coordenação do Prof. Dr. Hélio
3 Nogueira da Cruz, Presidente da Comissão Central de Recursos Humanos,
4 devidamente convocados por escrito os seguintes membros: Professores
5 Doutores: Adnei Melges de Andrade, Marilene De Vuono Camargo Penteadó,
6 Prof. Gilberto Tadeu Shinyashiki, os representantes dos funcionários -
7 Senhores: João Jorge de Souza, Waldir Quintino e a Sra. Márcia Ferreira de
8 Andrade; como convidadas - a Procuradora Dra. Marília Toledo Venier de
9 Oliveira Nazar, Sra. Rosangela Madeira Menezes Eid e a Sra. Maria Guiomar
10 do Nascimento Malheiro. Ausente: Prof. Dr. Luiz Eduardo Montenegro
11 Chinellato. **1ª PARTE - EXPEDIENTE - 1) COMUNICAÇÕES**: Prof. Hélio
12 abre a sessão sem comunicações. 2) ATA: Distribuída a ata de 20 de novembro
13 de 2000 para leitura e aprovação. **2ª PARTE - ORDEM DO DIA - 1)**
14 APROVAÇÃO DE ATAS: Aprovadas as Atas de 18 de outubro e a de 1º de
15 novembro de 2000. 2) MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA - CRITÉRIO
16 ESCOLARIDADE: Dra. Marília informa que não há nenhuma jurisprudência
17 específica que trata do assunto em pauta. Os membros da CCRH consideram
18 elegíveis os servidores de nível superior que apresentarem certificado de
19 licenciatura, desde que a mesma esteja ligada à área de atuação do servidor. 3)
20 AUXÍLIO-TRANSPORTE: Dra. Marília informa que a Universidade deve
21 obedecer a legislação estadual que abrange as autarquias. O assunto será
22 revisto na próxima reunião. 4) INCLUSÃO NO PERFIL DE ESPECIALISTA
23 EM LABORATÓRIO DA ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO DE ALUNOS
24 DE PÓS-GRADUAÇÃO: Dra. Marília coloca que a CCRH deve ter cautela

25 em relação a alteração do perfil no PCF. Os membros da CCRH analisam as
26 informações recebidas da Pró-Reitoria de 27/11/2000 e da GR de 25/11/99
27 (vide anexo) e solicita para que a Dra. Marília verifique qual o risco de
28 reclamações trabalhistas em relação à alteração no PCF da atividade de
29 “Auxilia alunos de pós-graduação na elaboração de teses” para “Orienta alunos
30 de pós-graduação na elaboração de teses”. O assunto será retomado na
31 próxima reunião. 5) CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS FAMÍLIAS DE
32 FUNÇÕES DO P.C.F.: O Prof. Gilberto apresenta e distribui proposta de
33 alguns critérios para estudo. O assunto será retomado na próxima reunião. 6)
34 OUTROS: Sr. João entrega para análise da CCRH sugestões da Faculdade de
35 Odontologia de Bauru, conforme anexo. Fica acertada a próxima reunião para
36 o dia 04 de dezembro, segunda-feira, às 10 horas. Nada mais havendo a ser
37 tratado, o Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a
38 presente reunião. Para constar, eu, Nivaldete Aparecida Facco Magordo,
39 Analista de Recursos Humanos, lavrei e digitei esta Ata, que será assinada pelo
40 Sr. Presidente e pelos demais membros da CCRH presentes na reunião em que
41 foi discutida e aprovada.



Maria F. de Andrade
Maurício P. Oliveira Nazer
mauro guimarães n. melles





Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 – Bauru-SP – CEP 17012-901 – C.P. 73
PABX (0XX14)235-8000 – FAX (0XX14)223-4679

Serviço de Pessoal

e-mail: rh@fob.usp.br – **Fone:** (0XX14)235-8291

SUGESTÕES PARA APRESENTAÇÃO JUNTO À CCRH

- 1ª - ESTABELEECER TODAS AS POLÍTICAS DE RH (FIXAS E PERMANENTES);
- 2ª - MANUTENÇÃO DO CRITÉRIO DE ESCOLARIDADE (FIXOS E PERMANENTES) AUTOMÁTICA;
- 3ª - BÁSICO I D (ATUALMENTE) – INTERFERE NA QUALIDADE E NA MOTIVAÇÃO DAS PESSOAS, PROBLEMA QUE OCORRE DESDE O INÍCIO DA CARREIRA;
- 4ª - PORCENTAGEM SOMENTE APÓS A IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA;
- 5ª - AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA PARA CADA FUNCIONÁRIO, VISANDO A CONCESSÃO DE VALE-REFEIÇÃO, CESTA BÁSICA. EFETUADA COM TEMPO, BENEFICIARIA TODA E QUALQUER IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS TENDO COMO BASE A RENDA FAMILIAR;
- 6ª - VERBA + PRÓ-LABORE (% SOBRE A VERBA DE REPRESENTAÇÃO – NÃO INCORPORÁVEL – DEIXA DE SER RECEBIDA QUANDO CESSA A DESIGNAÇÃO);
- 7ª - SUGESTÕES ESPECÍFICAS PARA A MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ENTRE FAIXAS DO MESMO GRUPO:
 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES – DEFINIR CARGA HORÁRIA E QUAIS CURSOS – EX: VIGIA.
 - TAREFAS DE ROTINA – SÃO INERENTES À FUNÇÃO
 - MANTER SÓ CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA TODOS OS GRUPOS.
 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – 80% DA SOMATÓRIA DAS AVALIAÇÕES QUE PARTICIPOU.



GABINETE
DO
REITOR

São Paulo, 25 de novembro de 1999.

GR/948

/asa

Senhor Diretor


Com referência ao ofício DIR040/EP/99, de 05.04.1999, informo que a d. CLR, em sessão de 23.08.1999, analisando situação análoga (Proc. USP nº 98.1.553.75.0), deliberou que:

“Não há qualquer fato novo que justifique alteração da conclusão do parece anterior, ou seja, a aprovação pelas CPG's, baseada no mérito acadêmico, não é suficiente para permitir que se atribua, a funcionário não docente (TES), serviço diverso daqueles inerentes ao seu cargo, como o é a atividade de orientação de alunos de pós-graduação. Do ponto de vista legal, portanto, não há possibilidade, no momento, de atender à solicitação do Instituto de Química de São Carlos. Caso a atividade de orientação venha a ser incluída no Plano de Classificação de Funções do TES, deixará de haver, s.m.j., impedimento legal para seu exercício. Deve ser ressaltado, no entanto, que o impedimento ao exercício de atividade didática permanece, por ser atividade exclusiva da carreira docente.

Em vista do exposto, sugere-se que a CCRH, em comum acordo com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, tome as medidas cabíveis para a solução definitiva do problema. Deve-se alertar para o fato de que as decisões das diversas CPG's, de credenciarem servidores não docentes como orientadores de pós-graduação, não têm sido informadas à CCRH, apesar de resultarem em desvios de função. É provável, portanto, que a CODAGE não disponha de informações sobre a magnitude do problema a ser enfrentado, no caso de ações trabalhistas contra a USP. Sugere-se, portanto, que a Pró-Reitoria informe a CODAGE sobre todos os casos existentes no momento, bem como que não permita novos credenciamentos de servidores não docentes, até que a atividade de orientação de aluno de pós-graduação seja incluída no rol das atividades previstas nas carreiras desses servidores.”

Encaminho-lhe, pois, o referido ofício, para as providências que entender necessárias.

Atenciosamente,


Nina Beatriz Stocco Ranieri
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.

Prof. GILBERTO TADEU SHINYASHIKI

DD. Diretor do Departamento de Recursos Humanos

BUCKET/ATO
Hc
Mangh



Pró-Reitoria de
Pós-Graduação

São Paulo, 27 de novembro de 2000.

À
CCRH

Conforme entendimentos mantidos, enviamos ofício às Comissões de Pós-Graduação indagando sobre técnicos de nível superior orientando alunos de pós-graduação.

Recebemos como resposta os seguintes números:

EP	08
FMVZ	02
ICB	02
IFSC	01
IQSC	01
HRAC	01
IEE	02
EESC/IFSC/IQSC(programa conjunto)	01

Informamos que na ESALQ (1), FMVZ (2), IG (1) e IEE (2) existem técnicos ministrando disciplinas. Informamos também que nesse levantamento foi constatada a existência de funcionários não enquadrados na carreira e que orientam alunos de pós-graduação (como por exemplo no IEE onde alguns orientadores são Engenheiros).

Héctor Francisco Terenzi
Pró-Reitor